



# PARLAMENTO JUVENIL

## CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

### PROJETO DE LEI

### DESPACHO

Nº \_\_\_\_\_

**EMENTA** : DISPÕE SOBRE A  
**IMPLEMENTAÇÃO DO CENSO**  
**DEMOGRÁFICO DA COMUNIDADE**  
**LGBTQIA+ NA CIDADE DE RIBEIRÃO**  
**PRETO.**

**SENHOR PRESIDENTE**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

Art. 1º. É de responsabilidade do Poder Público Municipal garantir a implementação, bem como a execução, do censo demográfico da comunidade LGBTQIA+ na cidade de Ribeirão Preto (SP).

Art 2º Todos os grupos da comunidade LGBTQIA+ devem ser considerados.

Art 3º. O Censo Demográfico da comunidade LGBTQIA+ deve conter dados estatísticos que permitam a construção de indicadores fundamentados nos caputs a seguir:

- I. Condições socioeconômicas;
- II. Idade;
- III. Sexo;
- IV. Orientação Sexual;
- V. Identidade de Gênero;
- VI. Etnia e Raça
- VII. Religião

Art 4º O Censo Demográfico da comunidade LGBTQIA+ deve ocorrer anualmente, abrangendo todas as zonas da cidade de Ribeirão Preto.

EXPEDIENTE:

ATO Nº<sup>1</sup>

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO



# PARLAMENTO JUVENIL

## CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

Art 5º O Censo Demográfico da comunidade LGBTQIA+ deve ser de acesso público e divulgado nos meios oficiais de comunicação do município de Ribeirão Preto.

Art 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 20 de Junho de 2022**

**Niaskara de Souza Cavalcante**  
**Parlamentar Juvenil**  
**E.E Dr. Guimarães Junior**

EXPEDIENTE:

ATO Nº<sup>2</sup>

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO



# PARLAMENTO JUVENIL

## CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

### JUSTIFICATIVA

O censo demográfico é de extrema importância para que o poder público possa mapear as necessidades e condições dos cidadãos de um território, e assim desenvolver políticas e medidas que visem atender às demandas observadas.

Neste ano (2022), o IBGE, pela primeira vez, divulgou um levantamento, sujeito a subnotificações, sobre pessoas homossexuais e bissexuais no Brasil.

Os dados, coletados em 2019, mostram que 94,8% da população adulta, o que equivale a 150,8 milhões de pessoas, identificam-se como heterossexuais, ou seja, têm atração sexual ou afetiva por pessoas do sexo oposto; 1,2%, ou 1,8 milhão, declaram-se homossexual, tem atração por pessoas do mesmo sexo ou gênero; e, 0,7%, ou 1,1 milhão, declara-se bissexual, tem atração por mais de um gênero ou sexo binário.

A pesquisa mostra ainda que 1,1% da população, o que equivale a 1,7 milhão de pessoas, disse não saber responder à questão e 2,3%, ou 3,6 milhões, recusaram-se a responder. Uma minoria, 0,1%, ou 100 mil, disse se identificar com outras orientações. Segundo o IBGE, quando perguntadas qual, a maioria respondeu se identificar como pansexual – pessoa cujo gênero e sexo não são fatores determinantes na atração; ou assexual – pessoa que tem pouca ou nenhuma atração sexual.

A pesquisa mostra ainda que 1,1% da população, o que equivale a 1,7 milhão de pessoas, disse não saber responder à questão e 2,3%, ou 3,6 milhões, recusaram-se a responder. Uma minoria, 0,1%, ou 100 mil, disse se identificar com outras orientações. Segundo o IBGE, quando perguntadas qual, a maioria respondeu se identificar como pansexual – pessoa cujo gênero e sexo não são fatores determinantes na atração; ou assexual – pessoa que não tem atração sexual.

EXPEDIENTE:

ATO Nº<sup>3</sup>

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO



# PARLAMENTO JUVENIL

## CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

Com os dados mencionados, foi possível quantificar, mesmo com certa distorção, alguns grupos da comunidade LGBTQIA+, viabilizando assim um mapeamento oficial que permitiu o reconhecimento destes como cidadãos dotados de demandas, fato que é negligenciado quando não há preocupação por parte dos poderes públicos com a produção destes dados. Entretanto, é necessário ampliar a estatística para toda a comunidade, com a finalidade de permitir que também tenham o reconhecimento que foi mencionado.

Dessa forma, este Projeto de Lei visa a implementação de um Censo Demográfico da Comunidade LGBTQIA+ à nível municipal, visto que assim será possível fazer um mapeamento oficial mais específico e, além disso, poderá ser utilizado como base para construção de políticas públicas por parte do poder legislativo e executivo da cidade que favorecem a garantia de direitos destes grupos.

FONTE DE PESQUISA: < <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2022-05/ibge-divulga-levantamento-sobre-homossexuais-e-bissexuais-no-brasil>>

**Sala das Sessões, 20 de Junho de 2022**

**Niaskara de Souza Cavalcante**  
**Parlamentar Juvenil**  
**E.E Dr. Guimarães Junior**

EXPEDIENTE:

ATO Nº<sup>4</sup>

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO